Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Suprima-se o inciso V do artigo 7º do Projeto de Lei nº 002 de 2021.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 25 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente demanda se justifica pela prática inconstitucional de vereador integrar conselho, banca de concurso, comissão de julgamento de concorrência ou grupo de trabalho da prefeitura, pois esta atividade é tipicamente administrativa. O legislativo não pode se envolver a atividades inerentes ao poder executivo, pois esta é uma atribuição inerente ao prefeito municipal. Existem jurisprudências que avalizam esta emenda.

João Francisco Coimbra Parenti
Vereador